



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Bernardino de Campos - Seção de Finanças e Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00264313/2025-91

Interessado: Penitenciária de Bernardino de Campos

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios PPAIS, setembro a dezembro de 2025-PBC

DESPACHO AUTORIZADOR

Cuida-se, nestes autos, da aquisição de gêneros alimentícios hortifruti e café, com entrega parcelada, para atender as necessidades desta Unidade Prisional, no período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 através do PPAIS;

O valor da contratação pretendida está estimado em **R\$ 456.254,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme a planilha orçamentária anexa do presente processo.

Foram consultados, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888 /23 os órgãos oficiais competentes: a) CONAB / Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); b) CEAGESP / Preços no Atacado; e c) Mercados Locais e/ou Regionais / Preços. Além das consultas supracitadas, foi realizada consulta ao site do Compras.sp, afim de que os preços sejam compatíveis com os praticados atualmente.

Portanto, os referenciais selecionados para os itens foi a Média de todos os preços consultados, pois definem com eficiência os valores a serem contratados e são razoáveis e compatíveis com os de mercado.

A disponibilidade de recursos, está comprovada conforme **2025NR00329**.

Autorizo os procedimentos, na seguinte conformidade:

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades desta Unidade Prisional, conforme DFD, do Chefe de Seção de Administração (anexa) e a legislação vigente (Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, que cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, Decreto nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto 60.055, de 14 de janeiro de 2014, Decreto nº 62.282, de 02 de dezembro de 2016, Decreto nº 62.739, de 31 de julho de 2017, Decreto nº 63.278, de 19 de março de 2018 e Decreto 68.734, de 27 de julho de 2024).

Desta forma, parte da referida requisição, que visa atender 1393 presos e 190 funcionários, será adquirida através do PPAIS, por meio de inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso IV cc art. 79 da Lei 14.133/2021).

O enquadramento da despesa, bem como os demais procedimentos, está em conformidade com o Parecer Referencial nº CJ/SAP 7/2025;

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares/Cooperativas/Associações para os fins de aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti e café da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital;

Em conformidade com o disposto no Artigo nº 22, do Decreto nº 58.621, de 28 de novembro de 2012, estabeleço:

II. A. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

1. Os Agricultores Familiares poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto, o Anexo VII, devendo entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.1 Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo -

1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (**Anexo II**);

1.4 Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que: a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; b) não existência de trabalhadores menores; e c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024 (**Anexo V**);

1.5 No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:

- CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÃO - JUNTA COMERCIAL / DECA COMPLETA

- Cadastro junto ao SICAF: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

- DECA ESTADUAL:

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

- CARTÃO CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- FALENCIA E CONCORDATA: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- CND TRABALHISTA: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- DÍVIDA ATIVA ESTADUAL: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

- SECRETARIA DA FAZENDA:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

2. Os documentos indicados nos itens 1.1; 1.2 e 1.4 poderão ser consultados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, disponível no link <https://www.itesp.sp.gov.br/PPAISst/login/Login.php>, dispensando-se a sua apresentação física no ato do credenciamento, desde que sua validade esteja em conformidade com legislação vigente.

2.1. A declaração do agricultor constante no item 1.4, modelo do anexo V, devidamente registrada no banco de dados, terá sua validade considerada dentro ano civil, ou seja, até 31.12.2025, a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. Se o prazo de entrega das propostas iniciar no último mês do exercício, e a sessão pública de chamada ocorrer no início do exercício subsequente, eventual declaração deverá ser considerada válida, pois quando do recebimento da proposta estava dentro do prazo de validade.

2.1.2. Serão aceitos os documentos entregues fisicamente pelo agricultor, cabendo à Unidade orientar o interessado sobre a necessidade de seu registro junto ao banco de dados, através do ITESP/CAT.

2.2. Não será credenciado na Chamada Pública o agricultor que, apesar de ter entregue fisicamente sua proposta e registrado no banco de dados os demais documentos, for constatado pela Administração, durante a sua habilitação, ausência de documento necessário junto ao sistema.

3. Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao compras.gov.br, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4. Declaração da Pessoa Jurídica (Cooperativas e/ou Associações), de que não possui em seu quadro, integrantes que ocupem cargo na Fundação Itesp ou em qualquer Órgão que possa caracterizar conflito de interesses, em atendimento ao dever ético imposto pelo artigo 7º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que se encontra anexo ao Decreto Estadual nº 60.428/2014, c.c. os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) (**Anexo IX**)

5. Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

E-SANÇÕES:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

CADIN: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

APENADOS TC: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

CNEP e CEIS através do: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

CEEP: <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>

5.1 No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 5) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familiar.

II. B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.
2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. C. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;
2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, como conferido pelo artigo 95, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021;
3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato (**Anexo IV**);
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I do Termo de Contrato (**Anexo IV**);
5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

III. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei Estadual nº14.591/2011, o Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, bem como as deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:

- a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
 - b. de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) por DCONP/ano, para o Programa PPAIS para produtos "in natura" e (R\$ 104.000,00).
 - c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para esta Unidade Prisional, e está condicionada a repasses inerentes ao exercício de 2025.

VII. ATENDIMENTO AO INCISO II, ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO PGE Nº 29, DE 23/12/2015

Atesto que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial Nº 7/2025 e que serão seguidas as orientações nele contidas;

VIII. ATENDIMENTO AO INCISO III, ARTIGO 2º, DO DECRETO 36.226, DE 15/12/1992

Em atendimento a Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 e ao Parecer Referencial CJ/SAP nº 7/2025, informo que foram consultados, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888 /23 os órgãos oficiais competentes: a) CONAB / Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); b) CEAGESP / Preços no Atacado; e c) Mercados Locais e/ou Regionais / Preços. Além das consultas supracitadas, foi realizada consulta ao site do Compras.sp, afim de que os preços sejam compatíveis com os praticados atualmente.

Portanto, declaro em atendimento ao inciso III, ARTIGO 2º, DO DECRETO 36.226, DE 15/12/1992, “RAZOÁVEIS” os valores definidos para aquisição dos itens.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, restituo os autos a Seção de Administração, para a elaboração do Edital e de seus Anexos, que deverão seguir o modelo pré-aprovado pela Procuradoria Geral do Estado e disponibilizado no site <http://www.itesp.sp.gov.br/itesp/acoes-detahes.aspx> e providências decorrentes.

Bernardino de Campos, na data da assinatura digital.

Gilvan Gomes de Lima Junior
Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Gomes De Lima Júnior, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 04/08/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075937601** e o código CRC **F11DCF37**.